



## EDITAIS

**GOVERNO MUNICIPAL DE JATAÍ.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**EDITAL Nº 001/2017.**

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado na forma do Edital n.º 001/2017, apresentado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pelo Decreto RH n.º. 331/2017, que tem por objetivo a contratação temporária de Servidores para atuar na Secretaria de Promoção e Assistência Social. As vagas existentes serão preenchidas respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, bem assim, os do cadastro de reserva. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

### I – PSICÓLOGO

#### APROVADOS

Classificação	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	Nayra Daniane Mendonça	17/08/1992	8,00
2º	Silmara Silva Cardoso	10/06/1986	6,00
<b>CLASSIFICADOS</b>			
<b>CADASTRO DE RESERVA</b>			
3º	Kahianne Lima Silva Gonçalves	12/09/1980	3,50
4º	Humberto Moraes Silva	20/06/1989	2,50
5º	Amanda Pedroso de Freitas	01/07/1990	1,00
6º	Vanessa Navarini	10/06/1992	1,00
7º	Laurissane Gonçalves Martins	30/09/1992	1,00
8º	Jéssica Cezário Silva	22/07/1992	0,00
9º	Leilane Franco Leal Barboza	19/10/1992	0,00
10	Hortência Carvalho Costa Alves	18/12/1993	0,00

### II – ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	Vanessa Carvalho Barroso de Castro	24/11/1983	8,00
2º	Rute Martins de Souza	05/02/1959	4,00
3º	Síria Maria De Fátima Cabral	06/10/1972	3,00

4º	Ana Paula de Oliveira Gonçalves	09/04/1976	3,00
<b>CLASSIFICADOS</b>			
<b>CADASTRO DE RESERVA</b>			
5º	Vanessa Ribeiro Dos Santos	27/05/1984	3,00
6º	Katyúcia de Souza	16/04/1981	2,00
7º	Luciene Luiz Da Silva	24/03/1976	1,00
8º	Amaro Gonçalves de Lima	17/05/1980	0,00
9º	Raquel Martins Bueno	13/11/1987	0,00

### III - VISITADOR

Classificação	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	Rômulo Visnadi da Silva	06/01/1988	7,00
2º	Amanda Souza Rocha	13/03/1992	1,50
3º	Amanda Mendonça Miranda de Moraes	26/10/1993	1,00
<b>CLASSIFICADOS</b>			
<b>CADASTRO DE RESERVA</b>			
4º	Jéssica Ferreira Duarte Santos	06/12/1997	0,50
5º	Marcia Cristina Vieira	27/10/1980	0,00
6º	Anne Franciane Cruzeiro Filgueira	29/07/1988	0,00
7º	Lara Michelly Souza Lopes Vasconcelos	09/06/1994	0,00

Jataí, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

**FERNANDA CARVALHO PARREIRA GOUVEIA**  
Presidente

**SORAYA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Vice-Presidente

**EULÁLIA FREITAS DIAMANTINO ALMEIDA**  
Membro



## PORTARIAS

**PORTARIA RH Nº. 412/2017.**  
**JATAÍ, 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Recepciona servidor que menciona e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, nos usos de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a cessão efetuada pelo Estado de Goiás de servidor ocupante do seu quadro efetivo de pessoal para este Município, com ônus para o Cessionário;

CONSIDERANDO a opção do Servidor pela percepção de sua remuneração do cargo de origem, esta com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei nº. 2.911/09;

CONSIDERANDO que o Servidor ocupa o cargo de provimento

efetivo de Policial Militar, tendo a patente de Cabo;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor Presidente da Companhia Municipal de Turismo e Águas Termas (COMTAT) é de provimento em comissão por ato do Chefe do Executivo, isto nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei nº. 3.023/09;

CONSIDERANDO que a COMTAT é, por lei, jurisdicionada ao Gabinete do Prefeito, nos precisos termos do artigo 6º da Lei nº. 3.023/09;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei nº. 3.023/09 é pertencente ao quadro funcional do Município;

CONSIDERANDO que a cessão é feita pelo período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018;

#### RESOLVE

**I – RECEPCIONAR** o servidor **THIAGO BATISTA ASSIS** nos quadros funcionais do Município de Jataí, passando o mesmo a ser considerado como servidor público deste Município, sujeitando-se, em consequente, a todas as normas vigentes desta Comuna relativas aos seus funcionários.

**II – NOMEAR** o Servidor no cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Companhia Municipal de Turismo e Águas Termas (COMTAT), isto até a data de 31 de dezembro de 2018, salvo prorrogação eventualmente avençada.

**III – LOTAR** o Servidor na Companhia Municipal de Turismo e Águas Termas (COMTAT);

**IV – DETERMINAR** que a verba previdenciária derivada da atividade do Servidor seja recolhida em benefício do regime próprio a que o mesmo esteja vinculado em razão de seu cargo de origem, ou, na sua ausência, para o regime geral de previdência.

**V – FIXAR** a remuneração bruta do Servidor no patamar de R\$ 5.533,49 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

**VI – DETERMINAR** que o pagamento dos empréstimos consignados constantes na folha de pagamento de origem do Servidor seja feito diretamente pelo mesmo em benefício das instituições financeiras credoras.

**VII –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 374/2017**  
**JATAÍ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Nomeia os servidores que nomina, nos cargos que se especifica e

dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas abaixo individualizadas, nos respectivos cargos e símbolos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LEANDRO LARA GONCALVES OLIVEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3
JEAN JUNIO DE QUADROS	CHEFE TURMAS PARQUES E JARDINS	CA-3

**Art. 2º - DETERMINAR** que os nomeados no quadro constante no artigo 1º desta Portaria passem a compor os quadros funcionais desta Municipalidade, na qualidade de funcionário público, tudo nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90.

**Art. 3º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.08.2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 373/2017**  
**JATAÍ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Nomeia os servidores que nomina, nos cargos que se especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que houve a apresentação da

documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas abaixo individualizadas, nos respectivos cargos e símbolos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLAUDIA BRICCIUS	ASSESSOR PROCESSAMENTO DE DADOS	CDS-6
LIBIA DA SILVA	ASSESSOR PROCESSAMENTO DE DADOS	CDS-6

**Art. 2º - DETERMINAR** que os nomeados no quadro constante no artigo 1º desta Portaria passem a compor os quadros funcionais desta Municipalidade, na qualidade de funcionário público, tudo nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90.

**Art. 3º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.08.2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 372/2017**  
JATAÍ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Nomeia servidor que nomina, no cargo que se especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **SILMA DE SOUZA BARROS** no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO MENOR**, símbolo **CDS-3**, passando o(a) mesmo(a) a compor os quadros funcionais desta Municipalidade, na qualidade de funcionário público, tudo nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90.

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 371/2017**  
JATAÍ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Nomeia os servidores que nomina, nos cargos que se especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas abaixo individualizadas, nos respectivos cargos e símbolos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DANIELE PEREIRA EVANGELISTA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3
LAZARA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3
JAIRO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CDS-5
MILENA CRISTINE OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR PROCESSAMENTO DE DADOS	CDS-6

**Art. 2º - DETERMINAR** que os nomeados no quadro constante no artigo 1º desta Portaria passem a compor os quadros funcionais desta Municipalidade, na qualidade de funcionário público, tudo nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90.

**Art. 3º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.08.2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 370/2017**

## JATAÍ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Nomeia os servidores que nomina, nos cargos que se especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** as pessoas abaixo individualizadas, nos respectivos cargos e símbolos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DAVI GOMES DA SILVA	COORDENADOR EDUCATIVO	CA-2
MARCIA CORREIA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CA-3
VIRMONDES ISAIAS DA SILVA	ASSESSOR PROCESSAMENTO DE DADOS	CDS-6
RUBENS DE PAULA BARBOSA JUNIOR	ASSESSOR PROCESSAMENTO DE DADOS	CDS-6

Art. 2º - **DETERMINAR** que os nomeados no quadro constante no artigo 1º desta Portaria passem a compor os quadros funcionais desta Municipalidade, na qualidade de funcionário público, tudo nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90.

Art. 3º - **DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 369/2017.  
Jataí, 19 de setembro de 2017.

“Estabelece abono de permanência ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento realizado pela servidora VANILDE ALVES DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação;

**CONSIDERANDO** a Portaria JP/AB nº. 004/2017, de 06 de setembro de 2017, emanada pela autarquia previdenciária municipal, JATAÍ-PREVI;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761/07;

**RESOLVE:**

**I – DEFERIR** o abono de permanência à servidora **VANILDE ALVES DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

**II – DETERMINAR** o cancelamento imediato e sem qualquer procedimento administrativo do abono de permanência deferido à Servidora quando do advento da sua aposentadoria compulsória ou qualquer outra modalidade de aposentadoria.

**III – DETERMINAR** a suspensão da contagem do tempo de serviço público para a obtenção de progressão horizontal, progressão vertical, quinquênio e licença prêmio.

**IV – DETERMINAR** o não deferimento de gratificação de titularidade, gratificação de incentivo funcional ou qualquer outra gratificação que se incorpore aos proventos de aposentadoria do Servidor.

**V – DETERMINAR** que se preservem os direitos adquiridos do Servidor consolidados até a data do início do abono de permanência.

**VI – DETERMINAR** o cancelamento imediato e independentemente de qualquer procedimento administrativo do abono de permanência deferido ao Servidor em caso do mesmo ocupar cargo de provimento em comissão ou eletivo.

**VII –** Esta Portaria RH nº. 369/2017 entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**Vinícius de Cecílio Luz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 351/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90 é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado à ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária

Municipal nº. 1.400/90; que a exoneração pode ocorrer a pedido ou ex officio, desfazendo-se o vínculo jurídico entre o servidor e a Municipalidade, gerando-se a vacância, tudo nos termos dos artigos 119, 120 e 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não mais subsiste o interesse de manter o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, de ofício, a servidora **MAGALY BORGES DE OLIVEIRA E ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO MENOR**, Símbolo CDS-3, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre si e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância do cargo.

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 350/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Exonera os servidores que nomina e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a exoneração pode ocorrer a pedido ou ex officio, desfazendo-se o vínculo jurídico entre o servidor e a Municipalidade, gerando-se a vacância, tudo nos termos dos artigos 119, 120 e 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não mais subsiste o interesse na manutenção do vínculo jurídico entre os Servidores e a Municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, de ofício, os servidores abaixo nominados, em relação aos seus respectivos cargos de provimento em comissão e símbolo, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre eles e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância dos cargos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DULCELENE RODRIGUES DE SOUZA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3
LUCILEI FERREIRA DA COSTA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3
POLIANA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 349/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Exonera os servidores que nomina e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a exoneração pode ocorrer a pedido ou ex officio, desfazendo-se o vínculo jurídico entre o servidor e a Municipalidade, gerando-se a vacância, tudo nos termos dos artigos 119, 120 e 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não mais subsiste o interesse na manutenção do vínculo jurídico entre os Servidores e a Municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, os servidores abaixo nominados, em relação aos seus respectivos cargos de provimento em comissão e símbolo, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre eles e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância dos cargos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA JOSE DA SILVA	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ZONA RURAL	CA-2
THAYZA FERREIRA CABRAL MATOS	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ZONA RURAL	CA-2
ALBA FERREIRA BORGES	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ZONA RURAL	CA-2
JANETE MARIANO OLIVEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 348/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a exoneração pode ocorrer a pedido ou ex officio, desfazendo-se o vínculo jurídico entre o servidor e a Municipalidade, gerando-se a vacância, tudo nos termos dos artigos 119, 120 e 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que houve o pedido de exoneração por parte do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **CLAUDINEIA FEITOSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ENSINO ESPECIAL**, Símbolo – **CDS-4**, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre si e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância do cargo.

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 347/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

"Exonera os servidores que nomina e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a exoneração pode ocorrer a pedido ou ex officio, desfazendo-se o vínculo jurídico entre o servidor e a Municipalidade, gerando-se a vacância, tudo nos termos dos artigos 119, 120 e 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não mais subsiste o interesse na manutenção do vínculo jurídico entre os Servidores e a Municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, de ofício, os servidores abaixo nominados, em relação aos seus respectivos cargos de provimento em comissão e símbolo, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre eles e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância dos cargos:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MESSIAS OLIVEIRA FREITAS	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3
LOURIVALDO DIAS DA CONCEICAO	CHEFE TURMAS PARQUES E JARDINS	CA-3
CARLOS FERREIRA RODRIGUES	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CA-3
JOSE MORAIS DA SILVA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CA-3

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 345/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO a aposentadoria por idade** concedida à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 078/2017 do Jataí-Previ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - TAB. 1**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciária advindo da idade da servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA**.

**Art. 2º - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 344/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora NILENE PANIAGO VILELA TEODORO, esta convalidada por meio da Portaria nº. 079/2017 do Jataí-Previ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO-CLASSE III - TAB. 5-M, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciária advindo do tempo de contribuição da servidora NILENE PANIAGO VILELA TEODORO.

**Art. 2º - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 343/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por idade concedida à servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 077/2017 do Jataí-Previ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de MONITOR - TAB. 3, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciária advindo da idade da servidora MARIA DAS DORES PEREIRA.

**Art. 2º - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 342/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor JOVINO PEREIRA DA SILVA, esta convalidada por meio da Portaria nº. 073/2017 do Jataí-Previ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal

vigente, a vacância do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS I - TAB. 3**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo do tempo de contribuição do servidor **JOVINO PEREIRA DA SILVA**.

**Art. 2º - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 341/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por idade concedida à servidora **HELENA DAS NEVES PENHA SILVA**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 077/2017 do Jataí-Previ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **MONITOR - TAB. 3**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da idade da servidora **HELENA DAS NEVES PENHA SILVA**.

**Art. 2º - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH Nº 340/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por idade concedida à servidora **EVA FERNANDES MARINHO**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 074/2017 do Jataí-Previ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **ZELADOR - TAB. 1**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciário advindo da idade da servidora **EVA FERNANDES MARINHO**.

**Art. 2º - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 339/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº.



1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por idade concedida à servidora ELOENE ALVES NOGUEIRA ASSIS, esta convalidada por meio da Portaria nº. 061/2017 do Jataí-Previ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - TAB. 1**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciária advindo da idade da servidora **ELOENE ALVES NOGUEIRA ASSIS**.

**Art. 2º - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 338/2017**  
**JATAÍ, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município; e que as hipóteses de aposentadoria estão previstas no artigo 233 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora **ELEUZA MORAES FILHA**, esta convalidada por meio da Portaria nº. 072/2017 do Jataí-Previ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TAB. 1-S**, ocorrida em virtude do gozo de benefício previdenciária advindo do tempo de contribuição da servidora **ELEUZA MORAES**

**FILHA.**

**Art. 2º - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga do cargo mencionado no artigo retro se dará na data da publicação do ato concessivo da aposentadoria.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 336/2017**  
**JATAÍ, 25 DE AGOSTO DE 2017.**

“Nomeia servidor que nomina, no cargo que se especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que houve a apresentação da documentação exigida pelo artigo 23 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que não subsiste nepotismo e nem cumulação indevida de cargos públicos, isto nos moldes da Constituição da República Federativa do Brasil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **ELIZABETE MARIA RODRIGUES** no cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, símbolo **CA-3**, passando o(a) mesmo(a) a compor os quadros funcionais desta Municipalidade, na qualidade de funcionário público, tudo nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90.

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 311/2017**  
**JATAÍ, 04 DE AGOSTO DE 2017.**

“Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, que o falecimento enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso VIII do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; e que a abertura da vaga ocorre quando do falecimento, tal qual determina o inciso III do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90;

**CONSIDERANDO** a extinção da personalidade jurídica da servidora **ZELINDA FERREIRA DE ARAUJO**, tal qual demonstra a certidão de óbito devidamente apresentada e arquivada na competente ficha individual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, na conformidade da legislação municipal vigente, a vacância do cargo efetivo de **GARI**, TAB. 1, ocorrida em consequência do falecimento da servidora **ZELINDA FERREIRA DE ARAUJO**.

**Art. 2º - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da vaga se deu na data do passamento do(a) Servidor(a), esta constante no documento que atestou o perecimento da luz deste(a).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 302/2017**  
**JATAÍ, 03 DE AGOSTO DE 2017.**

“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em vista do inciso VI e IX do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, todos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de comissão, conforme o ditame do inciso IX do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90, é o que se admite o provimento apenas em caráter provisório, destinado a ocupação de função de confiança da mais alta hierarquia de cada poder; considerando que a nomeação em comissão é feita para os cargos que, em virtude da Lei, sejam de livre nomeação e exoneração, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que a exoneração pode ocorrer a pedido ou ex officio, desfazendo-se o vínculo jurídico entre o servidor e a Municipalidade, gerando-se a vacância, tudo nos termos dos artigos 119, 120 e 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; que houve o pedido de exoneração por parte do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **CHRISTIANA FRANCISCA BORGES MATHIAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE ZELADORIA E ALIMENTAÇÃO**, Símbolo - **CA-3**, rompendo-se o vínculo jurídico existente entre si e a Municipalidade, gerando-se, pois, a vacância do cargo.

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal



## EXTRATOS

### EXTRATO DA DISPENSA – FMS 138/2017 PROCESSO nº. 61454/2017

**CONTRATADA:** Serrano e Pedrozo Editora e Distribuidora de Livros Ltda Me - CNPJ: 23.539.214/0001-36

**OBJETO:** Aquisição de livros atualizados para o departamento jurídico da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SERRANO E PEDROZO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 23.539.214/0001-36	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL - COMENTADO - 16ª ED. 2016 - EDITORA: RT - AUTOR: NELSON NERY	1	UND	R\$ 459,00	R\$ 459,00
2	JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE - A VISÃO DO PODER EXECUTIVO - 1ª ED. 2017 - EDITORA: SARAIVA - AUTOR: MARIA P. BUCCI	1	UND	R\$ 172,00	R\$ 172,00
3	PRESTAÇÃO DE SERV. DE ASSIST. À SAÚDE PELOS MUNICÍPIOS - 1ª ED. 2017 - EDITORA: FORUM - AUTOR: FERNANDO MANICA	1	UND	R\$ 69,00	R\$ 69,00
TOTAL					R\$ 700,00

**Assinatura: 29/09/2017**

**Vigência: 60 (sessenta) dias**

**Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais).**

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação orçamentária: 10.302.1039.2113.3.3.90.30.00**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**Edição e Publicação:** Departamento de Comunicação

**Periodicidade:** Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**  
CONECTADA COM O FUTURO